



EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA
GESTÃO: 01 de setembro de 2020 – 30 de Agosto de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os docentes credenciados do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (PPGCFau), o técnico-administrativo que estiver lotado na Secretaria da Coordenação e os alunos regularmente matriculados no curso para elegerem o Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCFau para a gestão de 01 de setembro de 2020 à 30 de agosto de 2022, e os docentes credenciados no PPGCFau para elegerem seus representantes docentes para o mesmo período.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

- I.1. São elegíveis todos os docentes credenciados no PPGCFau, exceto os membros da Comissão Eleitoral e os docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria
- I.2. Os candidatos deverão inscrever-se de forma eletrônica por meio de formulário disponibilizado no site do PPGCFau (www.ppgcfau.ufscar.br) no período de **20/07/2020 a 31/07/2020 (até as 23h55min.)**. A candidatura a Coordenação do Curso dar-se-á no formato de CHAPA composto por um Coordenador e um Vice-Coordenador.
- I.3. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online). Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (WWW) a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à Internet, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a eleição.
- I.4. Reserva-se o dia 10/08/2020, iniciando às 14 horas para eventual debate ou proposta dos candidatos, para a comunidade do PPGCFau por meio da plataforma Google Meet, se assim o desejarem os candidatos.
- I.5. O colégio eleitoral será constituído por:
 - a. Todos os docentes credenciados no PPGCFau.
 - b. Técnico-Administrativo lotado na Secretaria do Programa.
 - c. Todos os estudantes regularmente matriculados no PPGCFau e identificados a partir de lista fornecida pela Secretaria (ProPGWeb).
- I.6. Cada eleitor deverá votar em apenas uma Chapa para Coordenador e Vice-Coordenador.

- I.7. A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCFau ocorrerá por via eletrônica em data constante nas alíneas deste edital.
- No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).
 - A Secretaria de Informática (SIn) encaminhará para o endereço de e-mail dos eleitores cadastrados na base de dados da UFSCar as orientações e link direto para votação.
 - Não serão considerados “válidos” os votos em “brancos”.
 - Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis.
 - Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.
- I.8. A votação ocorrerá no dia 17/08/2020, das 08h00 às 17h30min
- I.9. A apuração ocorrerá no dia 18/08/2020.
- Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos e, em seguida, serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos de cada um dos candidatos e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.
 - Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.
- I.10. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Candidato à coordenador com maior titulação na carreira docente;
 - b) Candidato à coordenador com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
 - c) Candidato à coordenador com maior idade.
- I.11. Divulgação do resultado será no dia 18/08/2020, após o término da apuração.
- I.12. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.
- O relatório final será encaminhado ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (CPG/PPGCFau) para ciência e posterior homologação pelos Conselhos superiores.

II – ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE

- II.1. São elegíveis todos os docentes credenciados no PPGCFau, exceto os membros da Comissão Eleitoral e os docentes que estejam em processo de afastamento, total ou parcial, ou em processo de aposentadoria
- II.2. Os candidatos deverão inscrever-se digitalmente por intermédio de formulário on-line disponível no site do PPGCFau (www.ppgcfau.ufscar.br), no período de **20/07/2020 a 31/07/2020**. A candidatura a representante docente (Titular ou Suplente) será realizada por linha de pesquisa em que os docentes se encontram credenciados no PPGCFau.
- II.4. O colégio eleitoral será constituído por todos os docentes credenciados no PPGCFau.
- II.5. Cada eleitor deverá votar em apenas um representante docente titular e um representante docente suplente para cada linha de pesquisa.
- II.6. O processo de votação será realizado nos termos e nas datas da eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador, conforme esse Edital. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.
- II.7. O voto será considerado válido quando contiver apenas uma única opção assinalada para cada candidato (titular e suplente) de cada linha de pesquisa.
- I.8. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.
 - O relatório final será encaminhado ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (CPG/PPGCFau) para ciência e posterior homologação pelos Conselhos superiores.

III - REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

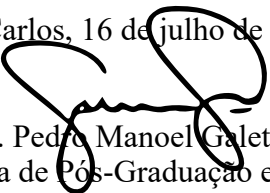
- III.1. A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um discente.
- III.2. Os trabalhos da Comissão Eleitoral no decorrer da votação e da apuração deverão permanecer acessíveis a qualquer membro do PPGCFau, vedada, porém, qualquer interferência que venha prejudicar seu andamento ou a violação do sigilo do voto.

- III.4. O peso dos votos segue o padrão determinado pela UFSCar, que é de um terço para cada uma das categorias.
- III.5. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.
- O relatório final será encaminhado ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna (CPG/PPGCFau) para ciência e posterior homologação pelo Conselho de Centro.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 16 de julho de 2020.



Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna